



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MINAS GERAIS
Campus Bambuí
Diretoria Geral
Diretoria de Administração e Planejamento
Gestão de Contratos
Av. Professor Mário Werneck, 2590 - Bairro Buritis - CEP 30575-180 - Belo Horizonte - MG
- www.ifmg.edu.br

TERMO ADITIVO CONTRATO Nº 018/2009, REFERENTE AUTORIZAÇÃO DE USO E INSTITUIÇÃO DE SERVIDÃO DE PASSAGEM SOBRE IMÓVEL RURAL, QUE ENTRE SI CELEBRAM O INSTITUTO FEDERAL DE MINAS GERAIS, BAMBUÍ BIOENERGIA S.A. E MUNICÍPIO DE BAMBUÍ, MEDIANTE AS CLÁUSULAS SEGUINTE.

Pelo presente instrumento o **INSTITUTO FEDERAL DE MINAS GERAIS**, sucessor do Centro Federal de Educação Tecnológica de Bambuí, Autarquia Federal criada pela Lei nº 11.892 de 28.12.2008, com sede em Belo Horizonte, à Av. Professor Mário Werneck, 2590, CEP nº 30.575-180, neste ato representado pelo seu Reitor, Professor Kleber Gonçalves Gloria, reconduzido pelo Decreto Presidencial de 17.09.2019, publicado no DOU de 18.09.2019, Seção 2, pág. 01, e pelo Diretor-Geral do Campus Bambuí, Prof.

Rafael Bastos Teixeira, reconduzido pela Portaria nº 1172 de 20.09.2019, publicada no DOU de 23.09.2019, Seção 2, Pág. 184, doravante denominado **IFMG**, e **BAMBUÍ BIOENERGIA S.A.**, sucessora de Total Agroindústria Canavieira S.A., CNPJ nº 07.930.999/001-17, com sede à Rodovia LMG 827, Km. 10, trecho Bambuí – Medeiros, município de Bambuí/MG, neste ato representada pelo Diretor Presidente Dr. José Geraldo Ribeiro, brasileiro, casado, Engenheiro Químico, C.I. MG 516.330, CPF nº 001.438.046-34, residente à Alameda do Morro 85, Torre 4, Ap. 2200, Bairro Vila da Serra, Nova Lima/MG e pelo Diretor Administrativo Financeiro Dr. Robson de Assis Meireles, brasileiro, casado, administrador, C.I. M 1.114.200, CPF no.. 276.045.276-04, residente à Rua Pastor Achilles Barbosa no. 56, bairro Palmares, Belo Horizonte/MG, doravante denominada **AUTORIZADA** e o **MUNICÍPIO DE BAMBUÍ**, representado pelo Prefeito Municipal, senhor Olívio José Teixeira, brasileiro, casado, aposentado, portador da cédula de identidade RG nº MG-1.666.858 MG e CPF nº 326.728.966-15, celebram o presente **TERMO ADITIVO**, nos termos da Lei nº 8.666/93, com suas alterações subsequentes e demais leis que regem a matéria, Processo nº 23000.086580/2009-66, e atual SEI nº 23209.001166/2019-21 mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente Termo Aditivo tem por objeto estabelecer e viabilizar as condições necessárias à consecução dos objetivos delineados no Contrato 018/2009 originário, e execução do projeto de construção da CICLOVIA interligando o IFMG Campus Bambuí ao perímetro urbano da cidade de Bambuí. O principal objetivo é melhorar as condições de tráfego no local facilitando o acesso da comunidade escolar ao Campus.

2. CLÁUSULA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES DA AUTORIZADA

A Cláusula Quinta do Contrato 018/2009, ora aditado, estabelece as obrigações da AUTORIZADA, hoje BAMBUÍ BIOENERGIA S.A. quanto à elaboração do projeto a ser submetido à autorização do

DEER/MG para execução e quanto à execução do mesmo, obedecidas as suas especificações. Cláusula a seguir transcrita:

“Constituem obrigações da AUTORIZADA como ônus decorrente da servidão ora instituída, com as seguintes etapas:

I - PROJETO

- a) Elaborar projeto para melhoramento da Rodovia LMG 827, no trecho compreendido entre o CEFET e o perímetro urbano da cidade de Bambuí., no que diz respeito à sinalização e pista para pedestre/ciclovía.
- b) O projeto deverá contemplar a construção de um trevo no local denominado “Morro do Gavião”. c) O projeto será elaborado dentro das normas legais e regulamentares do DER, e obedecerá no que couber, a legislação federal, estadual, municipal e normas técnicas aplicáveis à matéria.
- e) O projeto deverá ser submetido à aprovação pelo DER no prazo máximo de 180 (cento e oitenta) dias.”
- f) Entregar ao CEFET uma cópia do projeto, após sua aprovação pelo DEER.
- g) Gestionar, com apoio do CEFET, no sentido da incorporação dos melhoramentos acima mencionado à rede rodoviária do DER/MG, que assim passará a ser responsável pela sua manutenção e fiscalização.

II – EXECUÇÃO

- a) Construir a ciclovía e/ou pista para pedestre no prazo máximo de 12 (doze) meses após a aprovação pelo DER.
- b) Manter a sinalização da ciclovía em perfeitas condições de visibilidade.
- c) Executar os serviços de acordo com o projeto e especificações aprovadas e dentro do prazo estabelecido no item 2.a acima.
- d) Diligenciar junto à Prefeitura Municipal de Bambuí em caso de desapropriação de terras necessárias à execução das obras.
- e) Dar todo apoio à Prefeitura Municipal de Bambuí nos trabalhos necessários à aprovação do licenciamento ambiental, se necessário.
- g) Dar amplo conhecimento do presente contrato a terceiros interessados no caso de alienação ou transferência do controle acionário da AUTORIZADA.”

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO PARA EXECUÇÃO

O prazo para execução da obra é de 10 (dez) meses, de acordo com o Termo de Cooperação Técnica Financeira firmado entre o Município de Bambuí e a Bambuí Bioenergia, em 05.09.2019.

4. CLÁUSULA QUARTA– DA VIGÊNCIA

O presente Termo Aditivo terá vigência de 12 (doze) meses a partir da assinatura, prazo este para execução da obra.

5. CLÁUSULA QUINTA– DA QUITAÇÃO DA AUTORIZADA

A exigência do DER/MG da execução das obras de restauração e aumento de capacidade da rodovia LMG/827 de Bambuí até o entroncamento da LMG 827 com a MG 341(para Piumhi) por uma extensão de 7 (sete) Km e da construção da ciclovía entre Bambuí e o IFMG serem executadas simultaneamente, conforme consta do OFÍCIO.DI.DER/MG Nº 390/12, exime a AUTORIZADA de responsabilidades decorrentes do atraso na execução da obra.

A efetiva conclusão da obra no prazo ora avençado, exonera a BAMBUÍ BIOENERGIA S.A. das obrigações descritas no inciso I e II, letras a e c da cláusula quinta, do contrato 018/2009.

6. CLÁUSULA SEXTA – DA RERRATIFICAÇÃO DO CONTRATO 018/2019

As partes rerratificam todas as cláusulas do contrato 018/2019 ora aditado, ficando convencionado que as obras deverão ser iniciadas no prazo de até 30 (trinta) dias a partir da assinatura.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – DA PUBLICAÇÃO

Incumbirá ao IFMG providenciar a publicação deste Contrato, por extrato, no DOU, no prazo máximo de 20 (vinte) dias, a contar da data de sua assinatura.

8. CLÁUSULA OITAVA – DA ALTERAÇÃO

Este Contrato poderá ser alterado, nos casos previstos pelo disposto no Art. 65 da Lei nº 8.666/93, sempre através de Termo Aditivo, numerado em ordem crescente.

9. CLÁUSULA NONA – DO FORO

Fica eleito o Foro da Justiça Federal, Seção de Belo Horizonte, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir quaisquer questões oriunda do presente instrumento contratual.

E por estarem justos e contratados, após lido e achado conforme, as partes, a seguir, firmam o presente Contrato, em 3 (três) vias, de igual teor e forma, para um só efeito, na presença de 02 (duas) testemunhas abaixo assinadas e arquivado no IFMG CAMPUS BAMBUÍ, conforme dispõe o Art. 60 da Lei nº 8.666/93.

BambuÍ, 15 de outubro de 2019.



Documento assinado eletronicamente por **Ilzo Izoldino da Silva Borges, Procurador Federal**, em 22/10/2019, às 16:20, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Kleber Gonçalves Glória, Reitor**, em 22/10/2019, às 16:25, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Rafael Bastos Teixeira, Diretor(a) Geral**, em 22/10/2019, às 16:41, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Olívio Jose Teixeira, Prefeito Municipal**, em 23/10/2019, às 10:46, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **JOSE GERALDO RIBEIRO, Usuário Externo**, em 23/10/2019, às 15:15, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **robson de assis meireles, Usuário Externo**, em 24/10/2019, às 11:29, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Fabiana Paula Drumond, Testemunha**, em 24/10/2019, às 19:11, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Margareth Francisca Silva Ribeiro, Testemunha**, em 24/10/2019, às 19:34, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://sei.ifmg.edu.br/consultadocs> informando o código verificador **0412882** e o código CRC **F905931A**.